



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, estabelecida na Rua Sacadura Cabral, nº 379, Saúde - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **01.229.958/0001-11**, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 03/2022, fundamentado na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Contrato, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, para o período de 17/02/2025 a 16/02/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 419.020,80 (quatrocentos e dezenove mil, vinte reais e oitenta centavos).

3.2 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 1.060.932,00 (um milhão, sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais), computados todos os custos, impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho: 168312
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2025 NE 124

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de R\$ 20.951,04 (vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, em até 15 (quinze) dias da assinatura do mesmo, nos termos do item 9.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado, pela Contratante, no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, consoante Portaria nº RJ-PGD-2010/00028 DE 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo Nº 01.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Renato de Oliveira Bizerra
ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **moniky martins registrado(a) civilmente como Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0705695** e o código CRC **DD286193**.